

efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por último alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, podendo o mesmo optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do diploma legal acima invocado.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de junho de 2012. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.
206197654

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extrato) n.º 8575/2012

Por despachos de Suas Excelências, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e a Ministra da Justiça:

Foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional ao licenciado João Rodrigues Pombo, inspetor-chefe do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 1 de maio de 2012, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de junho de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206195264

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Emprego

Despacho n.º 8576/2012

Considerando que a Saint Gobain Glass Portugal, Vidro Plano, S. A., adiante designada por SGGP ou sociedade, entrou no início de 2009 num processo de reestruturação, que implicou a paragem antecipada do forno da fábrica em Santa Iria de Azoia, a fim de ajustar a capacidade de produção das suas fábricas europeias às necessidades reais e à previsível evolução, no futuro imediato, o qual se tem caracterizado por uma acentuada diminuição da procura de bens e serviços produzidos pela sociedade;

Considerando que a estrutura da SGGP teve necessidade de acompanhar as alterações do mercado, adaptando-se à crise atual, tendo em vista assegurar a sua continuidade e os postos de trabalho existentes;

Considerando que, em face dessa reestruturação, a SGGP teve de reduzir de 131 (cento e trinta e um) para 43 (quarenta e três) o seu número de postos de trabalho;

Considerando que essa reestruturação ocorreu através do recurso à revogação de contratos de trabalho por mútuo acordo, muito embora a sociedade pudesse ter alcançado o mesmo objetivo através de recurso à figura do despedimento coletivo, uma vez que reunia todos os pressupostos legais para o efeito;

Considerando que a opção pela revogação dos contratos de trabalho por mútuo acordo, através da maximização das rescisões amigáveis dos contratos de trabalho, decorreu do fato de existir uma preocupação de limitação do impacto social causado, da circunstância de esta solução ter sido a preferida pelas estruturas representativas dos trabalhadores e, ainda, da preocupação de preservar a imagem da sociedade perante o mercado, aspeto essencial para o sucesso da reestruturação e para a manutenção dos restantes postos de trabalho;

Considerando que, em consequência do referido, a SGGP celebrou 18 (dezoito) acordos de revogação de contratos de trabalho, para além dos limites previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro;

Considerando porém que caso a sociedade tivesse optado pela solução do despedimento coletivo, o resultado prático teria sido o mesmo, designadamente para a Segurança Social, obrigada também nessa situação a suportar os respetivos subsídios de desemprego;

Considerando, assim, não resultar da solução adotada pela sociedade qualquer prejuízo seja para quem for, em particular para os trabalhadores ou para a Segurança Social;

Considerando, ainda, que a reestruturação efetuada, designadamente com a redução do número de trabalhadores da empresa, surtiu resultados positivos, patentes nos resultados da empresa, relativos aos anos de 2009, 2010, 2011, o que indicia estar-se perante um cenário de viabilização da empresa;

Considerando que a revogação dos contratos de trabalho foi efetuada num quadro de contínua e longa queda nos mercados de construção e automóvel em Espanha e Portugal, o que levou à manutenção da paragem do forno *Float* da SGGP, por tempo indeterminado, e à consequente necessidade de execução de um plano de reestruturação da sociedade, por forma a garantir a continuidade do respetivo negócio em Portugal;

Considerando que, quer à data do pedido, quer atualmente, a sociedade não tem qualquer outra dívida à Segurança Social, para além da relacionada com a ultrapassagem das quotas para cessações de contratos de trabalho por mútuo acordo;

Considerando, finalmente, que a coberto da petição apresentada ao Governo, em 22 de dezembro de 2009, a sociedade requereu a dispensa da aplicação dos limites previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, tendo apresentado toda a documentação inerente ao projeto, a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 10.º do citado diploma legal, nunca tendo obtido qualquer resposta ao requerimento apresentado;

Nestes termos, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de março, pela Lei n.º 5/2010, de 5 de maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 72/2010, de 18 de junho, que o republicou, e 64/2012, de 15 de março, determina-se considerar a Saint Gobain Glass Portugal, Vidro Plano, S. A., com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2009, como uma empresa em reestruturação, cuja viabilidade económica e financeira justificou a necessidade de ultrapassar, relativamente a 18 (dezoito) contratos de trabalho, os limites quantitativos fixados no aludido n.º 4 do artigo 10.º do referido decreto-lei, para cessações de contratos de trabalho por mútuo acordo.

18 de junho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206192283

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho normativo n.º 14/2012

O Programa de Intervenção do Turismo (PIT) foi criado através do despacho normativo n.º 20/2007, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2007, o qual foi objeto de alterações pelos despachos normativos n.ºs 9/2008, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2008, 49/2008, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, 30/2009, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2009, e 15/2010, de 9 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2010.

O Programa, no que se refere à linha de apoio II — «Eventos para a projeção do destino Portugal» —, foi criado tendo em vista estimular as opções de investimento público na atividade de organização e divulgação de eventos de grande dimensão que contribuíssem para a promoção da imagem de Portugal enquanto destino turístico.

O enquadramento e a estruturação da referida linha de apoio concretizam as linhas estratégicas definidas no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT), constituindo-se, dessa forma, como um instrumento privilegiado no desenvolvimento da qualidade do produto turístico.

Em resultado da análise e reavaliação do PENT, o despacho normativo n.º 13/2011, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de setembro de 2011, determinou a suspensão do prazo de apresentação de candidaturas à linha II do PIT.

Considerando a atual fase de análise e reavaliação do referido plano, em obediência a uma necessária adequação da estratégia de atuação definida para o crescimento sustentado do turismo nacional, e o quadro do Programa do XIX Governo Constitucional; considerando que o modelo até aqui utilizado deverá ser afastado, e considerando que cada vez mais importa reavaliar e redefinir a utilização dos recursos financeiros públicos, canalizando-os para investimentos que efetivamente contribuam para o crescimento da economia, entende-se adequado revogar a linha II do PIT — «Eventos para a projeção do destino Portugal».

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de abril, e no exercício da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 10353/2011, de 17 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determino o seguinte:

1 — É extinta a linha de apoio II do PIT — «Eventos para a projeção do destino Portugal», criada através do despacho normativo n.º 20/2007, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2007, o qual foi objeto de alterações pelos despachos normativos n.ºs 9/2008, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2008, 49/2008, de 15 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, 30/2009, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2009, e 15/2010, de 9 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2010, revogando-se todas as disposições correspondentes.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao do sua assinatura e deve ser divulgado de imediato pelo Turismo de Portugal, I. P., por todos os meios ao seu dispor.

18 de junho de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

206195589

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 8577/2012

Considerando que se mostra temporariamente vago o cargo de Inspetor Chefe da Divisão de Planeamento Operacional, o qual compete ser dirigido por um dirigente intermédio de 2.º grau;

Considerando que após análise curricular, se verificou que o Inspetor Paulo Jorge Monteiro Évora, atualmente afeto ao Gabinete de Inspeção e Assuntos Internos, para além de possuir os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto e Lei n.º 64-A/2011 de 22 de dezembro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo;

Considerando que se mostra imprescindível a coordenação da respetiva unidade orgânica, nomeio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 16.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de Inspetor Chefe da Divisão de Planeamento Operacional, o Inspetor, Paulo Jorge Monteiro Évora.

O presente despacho produz efeitos a 11 de junho de 2012

8 de junho de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

Síntese Curricular

Dados pessoais — Nome: Paulo Jorge Monteiro Évora.
Formação Académica — Licenciatura em Economia.
Formação profissional complementar:

Diploma de Especialização em Implementação da CAF — Estrutura Comum de Avaliação (*Common Assessment Framework*).

Curso em Introdução ao Controlo Financeiro.

Outras ações de formação, destacando-se as no domínio da Auditoria do Controlo Interno.

Carreira profissional:

2007/2012 — Exercício de funções na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), como Inspetor do quadro de pessoal da IGAS (carreira revista), integrado na Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA), designadamente, realização de auditorias às instituições e serviços integrados no Ministério da Saúde ou por este tutelados, bem como a realização de ações necessárias ao cumprimento das atribuições da IGAS destacando-se, da sua experiência profissional, a realização de ações de auditoria de gestão, auditorias financeiras ações inspetivas, entre outras ações no domínio do controlo interno.

2006/2007 — Funções inspetivas e de auditoria na Inspeção-Geral da Saúde (IGS) integrando, como Inspetor Principal, o Serviço de Inspeção e de Auditoria de Gestão (SIAG).

2001/2006 — Funções inspetivas e de auditoria na Inspeção-Geral da Saúde (IGS) integrando, como Inspetor, o Serviço de Inspeção e de Auditoria de Gestão (SIAG).

1997/2001 — Técnico de Justiça na Procuradoria da República junto das Varas e Juízos Cíveis de Lisboa desempenhando funções técnicas e administrativas de apoio a um Procurador da República na tramitação de processos judiciais e administrativos.

206197257

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 360/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município da Póvoa de Varzim e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTD n.º 0030 Estela — Barros (2.ª alimentação) — Modificação, nas freguesias de Estela e Laúndos, concelho de Póvoa de Varzim, a que se refere o Processo n.º EPU/36527.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11-6-2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306180976

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 361/2012

Processo EPU n.º 12328

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para modificação da Linha Aérea a 30 kV, N.º 1203 L3 0011 para PT AVS 0011 D — Maranhão com inserção do apoio n.º 5A, freguesia de Maranhão, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

19 de abril de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
306196917

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 844/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP., e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 19 de abril de 2012 e 31 de maio de 2012, respetivamente, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico de informática Grau 2, da carreira de técnico de informática, em lugar do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., do trabalhador Jorge Henrique Jesus Ferreira, com a remuneração correspondente ao Nível 1, Escalão 3 e Índice 530, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de junho de 2012.

19 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

206195159